



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 603/2021
Fls 543 Ass. MB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021.

PROCESSO Nº. 603/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 28.614.865/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 42/54 - CENTRO - CORDEIRO/RJ
TELEFONE: (22)2551-0145
E-MAIL: administracao@cordeiro.rj.gov.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEONAN LOPES MELHORANCE
CARGO: PREFEITO
IDENTIDADE: 13.012.266-6 (IFP-RJ)
CPF: 101.605.757-10

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ/MF: 09.147.535/0001-64
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 11.495.605
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: (X) SIM - () NÃO
ENDEREÇO: RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 135 - LOJA 02 - BOA ESPERANÇA - CARMO/RJ
TELEFONE: (22) 2537-1671
E-MAIL: nitrodistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA
CARGO: PROPRIETÁRIA
IDENTIDADE: 12.591.557-9
CPF: 097.549.837-12

A um dia do mês de outubro, do ano de 2021, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2021**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando futura e eventual aquisição de material de limpeza, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, mediante as cláusulas seguintes:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 603/2021**, assim como os termos do Edital e Termo de Referência, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.


Assinado de forma digital por LEONAN LOPES MELHORANCE:10160575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:0914753500016
4

Assinado de forma digital por
AMANDA SERAFIM MATTOS DA
SILVA EIRELI:09147535000164
Dados: 2021.10.04 12:29:16
-03'00"



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº: 603/2021
Fls. 544 Ass. KRS

1.2 Produtos Registrados

ITEM	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL Hidratado 70% Inodoro. Embalagem transparente e selo do INMETRO. Com 99,9% de eficácia na destruição de bactérias, desde que atue por 10 minutos na superfície de interesse. Frasco contendo 500g	1569	FR.	P.GEL	R\$ 4,29	R\$ 6.731,01
ÁLCOOL GEL 70 GL 5 L Etílico, Glicerinado 2%. Desenvolvido para higienização das mãos, com ação antisséptica. Elimina até 99,9% das bactérias	1150	GL	P.GEL	R\$ 30,65	R\$ 35.247,50
AMACIANTE DE ROUPA 5 LTS Recomendado para todos os tipos de roupa. Prazo de validade: 24 meses, da data de fabricação. Solubilidade completa em água, com fórmula balanceada, que garante excelente maciez nas roupas	312	GL	LUMI	R\$ 9,00	R\$ 2.808,00
BALDE PLÁSTICO 10L reforçado com alça em aço. Cor: preto.	139	UN	PLAST	R\$ 9,00	R\$ 1.251,00
BALDE PLASTICO 20 LT reforçado com alça em aço. Cor: preto	131	UN	PLAST	R\$ 15,00	R\$ 1.965,00
CERA LIQUIDA INCOLOR Auto brilho. Aroma agradável. Validade: 24 meses, da fabricação. Galão 5 litros	185	UNID	HIPERQUIMICA	R\$ 30,00	R\$ 5.550,00
CERA LIQUIDA Incolor, Perfumada, Secagem Rápida. A base de polímeros acrílicos, oferecendo brilho acentuado. Antiderrapante e resistente a riscos. Validade: 24 meses, da fabricação. Frasco 750ml	50	Unid	LUMI	R\$ 4,00	R\$ 200,00
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO com cabo de madeira. Feito de material resistente e fácil manuseio	73	UNID	SÃO JOÃO	R\$ 6,90	R\$ 503,70
DETERGENTE 500ml líquido neutro concentrado. Eficiente na remoção de sujeiras e gorduras. Elaborado com matérias-primas biodegradáveis	754	GAR.	VITRAL	R\$ 1,22	R\$ 919,88
DETERGENTE . líquido neutro concentrado. Elaborado com matérias-	1009	GL	HIPERQUIMICA	R\$ 11,90	R\$ 12.007,10


Assinado de forma digital por LEONAN LOPES
MELHORANCE:101605
75710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:0914753500
0164

Assinado de forma digital por
AMANDA SERAFIM MATTOS DA
SILVA EIRELI:09147535000164
Data: 2021.10.04 12:29:40 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº: 603/2021

Fls 545 Ass. KB

primas 100% biodegradáveis. Galão 5 litros					
Dispenser * para sabonete líquido. Cor: branca. Em poliestireno. Dimensões aproximadas do produto: 25,5cm x 10,5cm x 11cm	62	UN	NOBRE	R\$ 23,30	R\$ 1.444,60
Dispenser TOALHEIRO PAPEL TOALHA interfolhas. 2/3 dobras. Cor: branco. Material resistente	62	UNID	NOBRE	R\$ 24,20	R\$ 1.500,40
ESPONJA DUPLA FACE Multiuso. Cores: Amarelo e verde. Tamanho: 110x75mm	1012	PCT	BRASILEIRINHA	R\$ 0,55	R\$ 556,60
FÓSFORO MAÇO em madeira, com 40 palitos por caixa, medindo 4cm cada. Maço com 10 caixas	114	UN	LIDER	R\$ 2,90	R\$ 330,60
LIMPADOR INSTANTÂNEO DE USO GERAL MULTIUSO Tipo Veja ou similar	2332	Unid	WORKER	R\$ 2,25	R\$ 5.247,00
LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM 200ML Fragrância: lavanda ou madeira natural	161	UNID	WORKER	R\$ 2,50	R\$ 402,50
PANO multiuso 60x33cm Pacote com 5 unidades, pode ser usado em todos os tipos de superfície	604	PCT	NOBRE	R\$ 2,15	R\$ 1.298,60
PANO de prato liso 100% algodão Cor: branco. tamanho: 70x50cm	662	UN	ART CREP	R\$ 2,05	R\$ 1.357,10
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Branco, 2 dobras, não reciclado. Medidas: 22x20,7cm. 100% celulose. Virgem, Macio, Alta Absorção, Inodoro. Fardo com 1000 folhas	1328	FA	BRASIPEL	R\$ 6,00	R\$ 7.968,00
RODO de Madeira Duplo para chão 60cm. Cabo de madeira: 1,20m	106	UN	SÃO JOÃO	R\$ 7,30	R\$ 773,80
SABÃO EM PÓ com enzimas ativas que limpa as sujeiras mais difíceis. Rende 10 lavagens. Fragrância suave. Pacote 1kg	1036	Unid	LIMPISSIMA	R\$ 3,00	R\$ 3.108,00
SABONETE Líquido Erva doce possui qualidades emolientes, suavidade e cremosidade que deixam nas mãos um perfume agradável e duradouro. Especificações: aspecto líquido viscoso perolizado. Odor: característico. pH: 6,5 a 7,5. Cor: conforme versão viscosidade (copo Ford): entre 1 e 3 minutos. Densidade (g/ml) 1,00-1,02. Composição: tensoativo aniônico, alcalonamida, cocoamido, perfume, agente emulente, conservante, corante e água. Galão 5 litros	190	GL	LIMP	R\$ 15,00	R\$ 2.850,00

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:10
160575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA
EIRELI:09147535000
164

Assinado de
forma digital
por AMANDA
SERAFIM
MATTOS DA
SILVA
EIRELI:09147535
000164
Dados:
2021.10.04
12:29:49 -03'00'



SACO DE LIXO 100 litros Cor: Preta - opaco, não transparente. Não reciclado. Suporta até 20kg. Tamanho: 75x105cm. Pacote 100 unidades	409	PCT	ENTILIX	R\$ 24,96	R\$ 10.208,64
SACO DE LIXO 15L C/20 UNIDADES cor: preto. Material resistente, tamanho: 39x58cm	108	PCT	ENTILIX	R\$ 2,00	R\$ 216,00
SACO DE LIXO 200 L PCT C/ 100 UNIDADES Tamanho 95x135cm, com espessura 12 micras. Cor: preto, opaco, não transparente, não reciclado, reforçado	27	PCT	ENTILIX	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00
SACO DE LIXO 30L fardo econômico com 100 unidades. Tamanho 59x62cm	228	PAC	ENTILIX	R\$ 15,00	R\$ 3.420,00
SACO DE LIXO 50L cor: preta, opaco, não transparente, não reciclado. Tamanho: 63x80cm. Pacote com 100 unidades	110	PCT	ENTILIX	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
SACO DE LIXO 100 LITROS hospitalar para resíduo infectante 100 litros. Cor: branco leitoso. Pacote com 100 unidades	40	PCT	ENTILIX	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
SACO DE LIXO 50 litros hospitalar para resíduo infectante. Cor: branco leitoso. Pacote com 100 unidades	30	UN	ENTILIX	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
Toalha DE ROSTO felpuda 100% algodão - gramatura 360 g/m ² - cor: branca. Tamanho: 41x70cm	119	UN	PRINCESA	R\$ 12,50	R\$ 1.487,50
VASSOURA PIAÇAVA 30cm com cabo de madeira de 120cm	325	UN	MARY	R\$ 9,90	R\$ 3.217,50
VASSOURA GARI cepa de madeira de 37,5cm. Com cabo de madeira de 1,20m	39	UN	SÃO JOÃO	R\$ 22,00	R\$ 858,00
VASSOURA . tipo gari. Piaçava nylon de 40cm. Com cabo de madeira de 1,40m, revestido em plástico com ponteira reforçada	5	UN	SÃO JOÃO	R\$ 27,37	R\$ 136,85

1.3 - Valor total: R\$ 120.405,38, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:10
160575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:0914753500
0164

Assinado de forma digital
por AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2021.10.04
12:29:59 -03'00'



- I. ORGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. BENEFICIÁRIO DA ATA – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – acordo existente entre ORGÃO GERENCIADOR e BENEFICIÁRIO DA ATA, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do ORGÃO GERENCIADOR ou do BENEFICIÁRIO DA ATA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do ORGÃO GERENCIADOR ou da BENEFICIÁRIO DA ATA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

3.1.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

Assinado de forma digital por LEONAN LOPES
MELHORANCE:101
60575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2021.10.04 12:30:09 -03'00"



- 3.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 3.1.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- 3.1.4 Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 3.1.5 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- 3.1.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- 3.1.8 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- 3.1.9 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- 3.1.10 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- 3.1.11 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.
- 3.1.12 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- 3.1.13 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 3.1.14 A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

3.2 - DO MUNICÍPIO

- 3.2.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.


Assinado de forma digital por
LEONARDO LOPES
MELHORANCE10160079710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



AMANDA
SERAFIM
MATTOS
DA SILVA
EIRELI:09147535
000164
47535000
164
Assinado de
forma digital por
AMANDA
SERAFIM
MATTOS DA
SILVA
Dados:
2021.10.04
12:30:18 -03'00'



- 3.2.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- 3.2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 3.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.
- 3.2.5 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues/ pela Contratada.
- 3.2.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.2.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 3.2.8 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almojarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.
- 3.2.9 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.
- 3.2.10 Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.
- 3.2.11 Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos entrega do objeto será o servidor :

- Ronaldo Moises da Costa Silva – Matrícula : 010211341
- Cargo: Secretario de Administração.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Assinado de
forma digital
por LEONAN
LOPES
MELHORANCE:
10160575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:0914753500016
4

Assinado de forma digital por
AMANDA SERAFIM MATTOS DA
SILVA EIRELI:09147535000164
Dados: 2021.10.04 12:30:27
-03'00'



4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Prestados os Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

5.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Fazenda.

5.4 - A Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da fornecimento do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Assinado de
forma digital
por LEONAN
LOPES
MELHORANCE:1
0160575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2021.10.04 12:30:38 -03'00'



6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

6.5 - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:1
0160575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0316
www.cordeiro.rj.gov.br



AMANDA
SERAFIM
MATTOS DA
SILVA
EIRELI:09147
535000164

Assinado de forma
digital por
AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:0914753500
0164
Dados: 2021.10.04
12:30:48 -03'00'



7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 - O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art.18 do Decreto Municipal nº083/2017.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 - Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC,

Assinado de forma
digital por LEONARA
LOPES
MELHORANCE:101
60575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0316
www.cordeiro.rj.gov.br



AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2021.10.04 12:30:58 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº: 603/2021

Fis. 553 Ass. YRS

e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Assinado de
forma digital
por LEONAN
LOPES
MELHORANCE:
10160575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:09147535000
164

Assinado de forma digital por
AMANDA SERAFIM MATTOS
DA SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2021.10.04 12:31:08
-03'00



- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não manter a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.


9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na

Assinado de
forma digital por

LEONAN LOPES
MELHORANCE:10
160575710

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:091475350001
64

Assinado de forma digital por
AMANDA SERAFIM MATTOS DA
SILVA EIRELI:09147535000164
Dados: 2021.10.04 12:31:18 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 603/2021
Fls 555 Ass. YR3

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ
- b) AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME
Rua Armando Chaves Monteiro, 135 – Loja 02 – Boa Esperança - Carmo/RJ

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, a um dia de outubro de 2021.

Assinado de
forma digital por
LEONAN LOPES
MELHORANCE:10
160575710

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

AMANDA
SERAFIM MATTOS
DA SILVA
EIRELI:091475350
00164

Assinado de forma
digital por AMANDA
SERAFIM MATTOS DA
SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2021.10.04
12:31:27 -03'00'

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME
FORNECEDOR

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

